



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 - PROCESSO Nº 060/2022
(TIPO: MENOR PREÇO)

Órgão LICITANTE: Município de Novais. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022, do tipo “menor preço”. **Objeto:** Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **26 de setembro de 2022, às 09:30 horas**, no Setor de Licitação localizado no Paço Municipal, no endereço: Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.novais.sp.gov.br e pelo telefone (17) 3561-1266.

Município de Novais, 12 de setembro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 060/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

EDITAL Nº 12/2022

TIPO: MENOR PREÇO

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

A proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVAIS** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, conforme descrito neste EDITAL e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 050/07, e Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **26 de setembro de 2022, às 09:30 horas** no Setor de Licitações e Contratos do Município de Novais, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, telefone (17) 3561-1266, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. OBJETO

2.1. Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, de acordo com a legislação vigente e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE.

4. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para implantação será de até 90 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O sistema deve ser hospedado pela Contratada, que disponibilizará o endereço web (URL) para acesso do sistema e informações para divulgação “on line”.

4.3. A inserção dos dados das obras que estiverem em andamento poderá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias.

4.4. A manutenção do sistema deve ser realizada periodicamente pela Contratada, ou quando requisitado pelo Contratante, realizando as alterações e ajustes necessários para o bom funcionamento correto do sistema.

4.5. O treinamento inicial deverá ser oferecido aos usuários do Contratante, cadastrados para uso da plataforma e para cada gestor de entidade que usará o sistema, que poderá ser feito de forma remota.

4.6. O treinamento deve ser realizado “in loco” pela Contratada, podendo este ser na própria unidade ou em local designado pelo Contratante, onde devem ser treinados todos os profissionais que irão utilizar o sistema nas unidades.

4.7. Sob solicitação do Contratante deverão ser feitos treinamento específicos e individualizados junto aos usuários do sistema, sem qualquer cobrança extra.

4.8. A empresa deve manter suporte operacional durante toda a vigência do contrato.

4.9. O suporte deverá ocorrer em horário comercial, nas próximas 24 horas, salvo os casos justificados e aceitos, ou no dia útil seguinte, nos casos de feriados, feriados prolongados, sábado e domingo, os chamados técnicos na plataforma, via fone, whatsapp ou e-mail, inclusive.

4.10. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11. A Administração rejeitará o serviço executado em desacordo com o contrato nos termos do Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOS PAGAMENTOS E DOS RECURSOS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data da efetiva entrega da nota fiscal-eletrônica na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços requisitados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

5.2. A nota fiscal-eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital, iniciar-se-á a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica retificada.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.3. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos no orçamento e serão empenhados nas seguintes em dotações:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 22 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderá participar da presente licitação, as empresas que:

6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.2. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estejam em recuperação judicial com apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo dos demais documentos exigidos na fase de Habilitação, conforme Súmula 50 do TCE/ SP.

6.2.3. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

6.2.4. Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2008.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado na abertura da sessão pública.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação:

7.2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.2. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, modelo sugerido no ANEXO II, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interpolação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2.3. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal ou procurador.

7.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

7.2.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), declaração conforme ANEXO VI.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

7.4. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar de demais sessões, caso sejam necessárias. Na hipótese de substituição do

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na sessão pública.

7.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.6. Somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentarem a declaração do ANEXO VI poderão utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, disciplinados neste Edital.

7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, somente caso for declarada vencedora do certame, que comprove a sua regularidade, em 05(cinco) dias úteis.

7.8. A contagem do prazo previsto no item anterior será a partir da data de declaração da empresa vencedora do certame.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

7.10. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte serão automaticamente inabilitadas.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte extrema, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVAIS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ Nº--.-.-.-.-./----- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ----.-.-.-.-.-

MUNICÍPIO DE NOVAIS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ Nº--.-.-.-.-./-----, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ----.-.-.-.-.-

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço, conforme modelo de ANEXO I, deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1. Nome ou razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da proponente.

9.1.2. Número do pregão presencial.

9.1.3. Descrição do objeto, devendo apresentar valor para implantação, valor mensal e valor global da proposta.

9.1.4. Os valores para implantação, mensais e global deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismo numérico, com até dois numerais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.1.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.2. A proposta deverá ser preferencialmente, elaborada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente.

9.3. A proposta deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

9.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços objeto deste edital.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, preferencialmente separados em capas/folhas discriminando cada subitem, para melhor identificação e análise.

10.2. As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da pregoeira e equipe de apoio no momento da abertura dos envelopes.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural).

10.3.2. Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

10.3.3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa

10.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas tratando-se sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.4.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

10.4.4. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

10.4.5. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

10.4.7. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o ANEXO IV.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.6.1. Deverá ser apresentado um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis aos do objeto deste Edital.

10.7. OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.7.1. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurado à inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo apresentado no ANEXO V.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL iniciando-se com o credenciamento dos interesses em participar do certame.

11.2. Concomitante ao credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira ou à Equipe de Apoio a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. A análise das propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.4.2. Que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, ou preços inexequíveis.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante registro na ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela.

11.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor; decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances em relação aos de mais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem este Edital.

11.12. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.13.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 11.11. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 11.13.1..

11.14. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item anterior deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.15. O disposto nos itens referentes ao empate ficto, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.17.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com os objetos ora licitados acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

11.17.2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação apenas de seu autor.

11.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.19.1. Substituição e apresentação de documentos, ou

11.19.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.20. A verificação será certificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.24. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciadas pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

11.25. Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12. RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação imediata do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior somente será aplicada depois de garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão responsável, convocará a interessada para a assinatura do contrato.

14.2. A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. O contrato observará a minuta do ANEXO VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

15.3. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser por meios eletrônicos e jornal de circulação regional.

15.4. Qualquer licitante ou pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, no respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

15.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

15.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.8. Os casos omissos do presente pregão presencial serão solucionados pela Pregoeira.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã/SP.

Município de Novais/SP, 12 de setembro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes do presente Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

✓ Para cumprir com a finalidade prevista, deverá o software registrar e realizar o tratamento das seguintes informações:

2.1. Dados contratuais como empresa responsável, objeto da obra, valor previsto, prazo de execução, dentre outros relevantes para o gestor e conhecimento público.

2.2. Dados básicos dos responsáveis pela fiscalização, do órgão gerenciador, responsáveis técnicos e demais informações necessárias para o acompanhamento e boa gestão da sua execução.

2.3. Informação sobre a sua localização, situação conforme cronograma de execução, dentre outros dados relevantes para que a Administração possa dar transparência quanto a utilização dos recursos públicos.

2.4. Identificação da origem dos recursos utilizados, se própria ou de terceiros, incluindo convênios outra forma de ajuste.

2.5. Tratamento dos dados para identificação da evolução das obras, mediante confronto do cronograma físico/financeiro previsto nos contratos de execução das obras.

2.6. Os dados deverão estar organizados de forma simples para visualização do Gestor e demais interessados, incluindo barra de progresso da execução, valor inicialmente previsto, valor gasto, engenheiro responsável pela obra, engenheiro responsável pela fiscalização, data da última atualização, status da obra e quantidade de medições realizadas:

2.6.1. As informações tratadas neste item deverão estar inclusas em formato que possa ser disponibilizado, por meio de ambiente web, conforme conveniência do Município.

2.6.2. Deverá o site possuir filtros para identificação da situação da obra, empresa responsável, engenheiro responsável pela execução e engenheiro responsável pela fiscalização.

2.6.3. Deverá o fornecedor do software possuir interface para, a critério do Município, serem disponibilizadas via WEB para visualização, na forma de transparência pública, das principais informações das obras, inclusive sua localização.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Atualização da estrutura da base de dados de forma automática.

3.2. O sistema e todos os seus módulos, deverão ser construídos para serem utilizados em navegador WEB.

3.3. O sistema deverá utilizar, para armazenamento, mecanismo de banco de dados relacional, que garante a segurança dos dados gravados em disco.

3.4. A integridade dos dados deve ser realizada pelo banco de dados, através de chaves seguras garantindo a integridade dos dados, e não permitindo o usuário excluir registros que tenham dependências em outras tabelas.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.5. A plataforma deverá ser desenvolvida em interface totalmente web, possuindo design responsivo onde a interface se adequa ao tamanho do dispositivo em que ocorrer o acesso.

3.6. O software deve ser fornecido em modelo SAAS (Software As A Service) hospedado em ambiente nuvem, onde será fornecido somente o link para acesso ao sistema, não devendo o Contratante disponibilizar nenhum tipo de infraestrutura para instalação do mesmo, somente navegadores web para acesso.

4. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS/FUNCIONAIS MÍNIMAS

4.1. Possuir cadastro de nível de acesso para os usuários do sistema de acordo com o trabalho exercido, possibilitando que seja inserido novos níveis por unidade. Os níveis definirão em quais telas do sistema esse usuário terá acesso.

4.2. Possibilitar, no mínimo, o cadastramento do órgão público responsável pela obra, dados essenciais do contrato, como objeto, valor, prazo de execução do objeto e prazo de vigência, dados da contratada, do engenheiro responsável pela obra e pela fiscalização, dos gestores do contrato, de aditamentos contratuais, do cronograma físico/financeiro e suas prorrogações.

4.2.1. Havendo convênio ou ajuste baseado em repasse por outro meio de ajuste, deverá o sistema constar os dados básicos para correta identificação das partes.

4.3. Gravar todos os registros feitos pelos usuários por meio de edições nos cadastros, alterações, permitindo gerar demonstrativos não customizáveis.

4.4. Visualizar demonstrativos em tela, com possibilidade de impressão.

4.5. Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independentemente do módulo que esteja sendo executado.

4.6. Sistema com requisitos suficientes para produzir de forma eletrônica e padronizada a situação do andamento das obras conforme seu cronograma físico/financeiro.

4.7. Deve o software conter registro das etapas de execução das obras, que deverá ser demonstrada, na forma de calendário, o vencimento de cada etapa.

4.8. Deverá o software conter módulo para emissão de alerta sobre atraso na execução.

4.9. Módulo de emissão de notificações, advertências, vistorias e atualizações da obra, que deverão constarem histórico de eventos.

4.10. Identificação por cor da situação de cada obra, considerando as informações quanto ao prazo de execução, se no prazo, atrasada ou paralisada, comparando o previsto e o executado.

4.11. Módulo de transparência, para consulta tanto fechada para o Município, ou aberta para conhecimento público, conforme solicitado, contendo:

4.11.1. A localização geográfica das obras, o objeto, situação em que se encontra a execução, percentual realizado e valor gasto até a última análise.;

4.11.2. Quadro de detalhamento das obras constando a responsabilidade pela execução, objeto da obra, número do contrato, empresa responsável, data de início e término previsto, barra de progresso, valor inicialmente previsto, valor gasto, engenheiro responsável pela obra, engenheiro responsável pela fiscalização, data da última atualização, status da obra e quantidade de medições realizadas.

4.11.3. Sistema de filtro de pesquisa contendo o responsável pela aplicação do recurso, a situação da obra, empresa responsável, engenheiro responsável, engenheiro fiscalizador.

4.12. Histórico com registro das principais ocorrências das obras.

4.13. Deverá o sistema informar atrasos no cronograma de execução.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.14. Demonstrativo com o total dos projetos, especificando quais estão em execução, paralisados e finalizados, com percentuais e valores gastos.

5. IMPLANTACAO E MANUTENÇÃO

- 5.1.** O prazo para implantação será de até 90 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.2.** O sistema deve ser hospedado pela Contratada, que disponibilizará o endereço web (URL) para acesso do sistema e informações para divulgação “on line”.
- 5.3.** A inserção dos dados das obras que estiverem em andamento poderá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias.
- 5.4.** A manutenção do sistema deve ser realizada periodicamente pela Contratada, ou quando requisitado pelo Contratante, realizando as alterações e ajustes necessários para o bom funcionamento correto do sistema.

6. TREINAMENTO

- 6.1.** O treinamento inicial deverá ser oferecido aos usuários do Contratante, cadastrados para uso da plataforma e para cada gestor de entidade que usará o sistema, que poderá ser feito de forma remota.
- 6.2.** O treinamento deve ser realizado “in loco” pela Contratada, podendo este ser na própria unidade ou em local designado pelo Contratante, onde devem ser treinados todos os profissionais que irão utilizar o sistema nas unidades.
- 6.3.** Sob solicitação do Contratante deverão ser feitos treinamento específicos e individualizados junto aos usuários do sistema, sem qualquer cobrança extra.

7. SUPORTE OPERACIONAL

- 7.1.** A empresa deve manter suporte operacional durante toda a vigência do contrato.
- 7.1.1.** O suporte deverá ocorrer em horário comercial, nas próximas 24 horas, salvo os casos justificados e aceitos, ou no dia útil seguinte, nos casos de feriados, feriados prolongados, sábado e domingo, os chamados técnicos na plataforma, via fone, whatsapp ou e-mail, inclusive.

8. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA

- 8.1.** O Sistema deverá conter módulo destinado a transparência da execução, prestação de contas eletrônico, em plataforma WEB, deve conter no mínimo, em seu sítio oficial na internet.
- 8.1.1.** As informações deverão ser mantidas, no mínimo, por 12 (doze) meses após a entrega da obra.
- 8.2.** As informações disponibilizadas via WEB em site apropriado deverão conter:
- a)** a localização geográfica da obra, demonstrada em mapa do Estado de São Paulo;
 - b)** valor total gasto com as obras;
 - c)** percentual de execução da obra pública;
 - d)** balão de acesso rápido na identificação geográfica de cada obra, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - d.1)** identificação das obras, sua situação, se concluída, em execução ou paralisada, percentual executado, data da última atualização e total gasto até o momento.
 - e)** módulo de acesso para maiores detalhamentos das obras onde deve constar o objeto, número do contrato ou convênio, empresa responsável pela execução, data de início e previsão de término, o progresso da obra, valor previsto inicialmente e valor gasto até a última medição, engenheiro responsável pela obra e a situação em que se encontra.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Caberá a Contratada realizar o cadastramento inicial das obras, tanto as realizadas diretamente, quanto por meio de convênio.

9.2. Deverá o Contratante designar servidor para gestão do sistema, inclusive para alimentação todas as obras selecionadas pelo Contratante, que deverá ser inclusa no portal da transparência.

9.3. A atualização da situação das obras deverá ser realizada pelo Contratante, mediante apoio técnico da Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I.1 - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

OBJETO: Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (-) ----- Fax: (-) -----

Representante legal/ Procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (-) -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a entregar o produto abaixo descrito, referente ao pregão eletrônico sobredito:

OBJETO	VALOR	VALOR TOTAL
Implantação do Sistema	Parcela única R\$ ---,---,--	Parcela única R\$ ---,---,--
Licenciamento e operação nas entidade do Município, com manutenção e suporte do sistema.	Valor mensal R\$ ---,---,--	Valor Total pelo período de 12(doze) meses R\$ ---,---,--
Valor Global R\$ ---,---,--		

Valor Global da Proposta por extenso: -----

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual sob nº ---.---.---.---, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.--- e CPF nº ---.- --.---, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.--- e CPF nº ---.---.---, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 060/2022
Pregão Presencial nº 12/2022

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

Srtª. Pregoeira,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ----- (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022, cujo objeto é o Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e data.
Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

Processo de Licitação nº 060/2022

Pregão Presencial nº 12/2022

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº ---.---.---/---.---.---, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (-----), portador (a) do R.G. nº --.---.--- e do CPF nº ---.---.---, **DECLARO** sob as penas da Lei:

a) Nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Local e data.

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

Processo de Licitação nº 060/2022

Pregão Presencial nº 12/2022

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº --.---.---/-----, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, **DECLARO**, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

Processo de Licitação nº 060/2022

Pregão Presencial nº 12/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ----- (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº --.---.---/----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022, da Prefeitura Municipal de Novais.

Local e Data.

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20--, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.----- SSP/--, firmam nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 045/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 12/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

2.1. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ --.---,-- (-----) a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

2.1.1. Os valores são fixo, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

2.2. A Administração rejeitará o serviço executado em desacordo com o contrato nos termos do Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo o término em --/--/20--, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, de acordo com a legislação vigente e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para implantação será de até 90 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 4.2. O sistema deve ser hospedado pela Contratada, que disponibilizará o endereço web (URL) para acesso do sistema e informações para divulgação “on line”.
- 4.3. A inserção dos dados das obras que estiverem em andamento poderá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias.
- 4.4. A manutenção do sistema deve ser realizada periodicamente pela Contratada, ou quando requisitado pelo Contratante, realizando as alterações e ajustes necessários para o bom funcionamento correto do sistema.
- 4.5. O treinamento inicial deverá ser oferecido aos usuários do Contratante, cadastrados para uso da plataforma e para cada gestor de entidade que usará o sistema, que poderá ser feito de forma remota.
- 4.6. O treinamento deve ser realizado “in loco” pela Contratada, podendo este ser na própria unidade ou em local designado pelo Contratante, onde devem ser treinados todos os profissionais que irão utilizar o sistema nas unidades.
- 4.7. Sob solicitação do Contratante deverão ser feitos treinamento específicos e individualizados junto aos usuários do sistema, sem qualquer cobrança extra.
- 4.8. A empresa deve manter suporte operacional durante toda a vigência do contrato.
- 4.9. O suporte deverá ocorrer em horário comercial, nas próximas 24 horas, salvo os casos justificados e aceitos, ou no dia útil seguinte, nos casos de feriados, feriados prolongados, sábado e domingo, os chamados técnicos na plataforma, via fone, whatsapp ou e-mail, inclusive.
- 4.10. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.11. A Administração rejeitará o serviço executado em desacordo com o contrato nos termos do Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para contratação do objeto desta licitação será utilizado os recursos previstos na seguinte dotação:
- 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 22 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento referente ao serviço do objeto deste contrato será efetuado em até 30(trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.
- 6.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 6.3. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO

- 7.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado conforme especificações do edital da licitação, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.
- 7.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8.666/ 93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/ 90).

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/ 93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/ 94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.3. MULTAS

8.3.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias úteis da prestação do objeto, fica o prestador sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há 30 (trinta) dias.

8.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho.

8.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de prestação estabelecidos, será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

8.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/ 93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 77 e art. 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

10. 1. São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

10.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

10.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

10.2. São responsabilidades do CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

10.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

11.3. São partes integrantes do presente contrato, o edital do Pregão Presencial supracitado e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.4. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de Data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

----- (nome) – Prefeito(a) Municipal

----- (Razão Social)

CONTRATADA

----- (nome) – ----- (função)

Testemunhas:

1ª _____

Nome -----

CPF: ---.---.-----

2ª _____

Nome -----

CPF: ---.---.-----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - CONTRATO Nº ---/20--

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 060/2022 - Pregão Presencial nº 12/2022

OBJETO: Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Prestador: -----

OBJETO	VALOR	VALOR TOTAL
Implantação do Sistema	Parcela única R\$ ---,---,--	Parcela única R\$ ---,---,--
Licenciamento e operação nas entidades do Município, com manutenção e suporte do sistema.	Valor mensal R\$ ---,---,--	Valor Total pelo período de 12 (doze) meses R\$ ---,---,--
Valor Global R\$ ---,---,--		

Local de Data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

----- (nome) – Prefeito(a) Municipal

----- **(Razão Social)**

CONTRATADA

----- (nome) – ----- (função)

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20--; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; Objeto: Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: -- (---) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em --/--/20--; Valor Total R\$ --.---,--; Classificação dos Recursos Orçamentários: Conforme Cláusula Quarta do referido contrato. Data da assinatura: -/--/20--. Local e Data. -----(nome) – Prefeito(a) Municipal de Novais. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.---.---

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.---.---

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.---.---

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.---.---

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.---.---

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----
CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- à --/--/20--

OBJETO: Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): -----,-- (-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data.

----- (nome)
Prefeito(a) Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br